



IV Seminário Nacional: Serviço Social, Trabalho e Política Social – SENASS
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis – 04 a 06 de julho de 2022

POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA POVOS INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ: a educação como instrumento fortalecedor das lutas indígenas.

BRANCHES, Darlene¹

MONTEIRO, Roberto²

MAGALHÃES, Alcidema³

RESUMO: Pesquisa que discute o ingresso de alunos indígenas na Universidade Federal do Pará no período de 2014 a 2020 e seus rebatimentos para a luta das comunidades indígenas no contexto atual. Aponta a dinâmica no acesso aos cursos, com predomínio de cursos na área das Ciências da Saúde, mas também com um considerável aumento da procura dos cursos na área das Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias. A garantia do direito à educação, especificamente ao ensino superior tem sido fundamental para o fortalecimento da defesa dos territórios indígenas.

PALAVRAS-CHAVE: Ação Afirmativa, Povos Indígenas, Ensino Superior

INTRODUÇÃO

Todo e qualquer processo de colonização é violento, pois como argumenta Bosi (1994) os povos que chegam sempre submetem os que já estão instalados à assimilação de novos costumes e exploração de seus bens. Exatamente o que se configurou o processo de ocupação dos colonizadores nos territórios indígenas, chegando a dizimar inúmeros povos. No entanto, muitos povos resistiram a essas agressões e ao longo de décadas se reinventaram social e culturalmente, organizaram o movimento indígena a fim de reivindicar do Estado o direito de viver como sociedade diferenciada, possuidora de valores, costumes e forma de organização própria.

No contexto de profunda desigualdade no qual a educação escolar sempre foi negada aos povos indígenas e a todas as minorias sociais do país, privilegiando uma elite burguesa,

¹ Discente de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Educação e Cultura – UFPA - branches.darlene@gmail.com

² Discente do Curso de Especialização em Mídias Integradas na Educação – IFSC – roberto25monteiro@gmail.com

³ Profa. Dra. Diretora da Faculdade de Geografia –UFPA – alcidema@ufpa.br

o acesso à universidade pública desloca-se do campo da exclusão (SAVIANI, 2012) para o de instrumento favorecedor na garantia dos direitos dos povos indígenas. Entre as legislações, a Lei 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, orienta a Política de Ação Afirmativa, com ações organizadas que materializem os direitos das comunidades indígenas, inscritos na Constituição Federal (C.F) de 1988.

O presente trabalho busca fazer algumas considerações acerca do ingresso dos povos indígenas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) no período de 2014 a 2020, lançando mão de uma análise quanti/qualitativa dos reatamentos desse ingresso para as lutas travadas pelas comunidades indígenas no cenário sociopolítico, econômico e cultural do país. Sabemos que é um campo amplo para discussão e devido algumas limitações de acesso aos dados da pesquisa, os quais foram colhidos no *site* oficial da universidade, aspectos como identificação por gênero e povo não constou nesta discussão. Realizamos uma abordagem quanti/qualitativa, pois entendemos que os dados são complementares, possibilitando analisar os significados da regularidade dos fenômenos pesquisados.

DESENVOLVIMENTO

1. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: DA CATEQUESE COLONIAL AO DIREITO CONSTITUCIONAL

Quando discutimos educação e povos indígenas é fundamental compreendermos a diferenciação entre educação indígena e educação escolar indígena, para rompermos com a ideia que somente a instituição Escola, no modelo ocidental, é que oferece aos povos indígenas o conhecimento. A primeira refere-se à forma de transmissão e reprodução dos conhecimentos indígenas, com todo o aparato que carrega os seus processos educativos; enquanto que a segunda, diz respeito à forma de transmissão e reprodução do conhecimento não-indígena e indígena na escola, instituição própria dos colonizadores. Luciano⁴ (2006) afirma que a prática pedagógica indígena é um dos fatores responsáveis pela conservação do modo de vida das populações indígenas:

A educação praticada e vivenciada pelos povos indígenas possibilita que o modo de ser e a cultura venham a ser reproduzidas pelas novas gerações, mas também dão a essas sociedades o poder de encararem com relativo sucesso situações novas, o que faz com que eles não se mostrem “perdidos” diante de acontecimentos para eles inteiramente inéditos. A educação indígena tradicional continua levando em conta essa alteridade – a liberdade de o índio ser ele próprio – em que há o propósito de uma educação que visa à liberdade, ou seja, faz com que as pessoas e as coletividades possam ser elas mesmas (LUCIANO, 2006, p. 130).

⁴ Gersem dos Santos Luciano Baniwa, indígena do Povo Baniwa, Estado do Amazonas. É formado em Filosofia pela Universidade Federal do Amazonas e mestre em Antropologia pela Universidade de Brasília. Já foi secretário municipal da educação e co-fundador da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia.

O sistema político no período colonial sempre buscou atender aos interesses da Igreja e da coroa, que por vezes convergiam ou divergiam nesse jogo de interesses (OLIVEIRA e FREIRE, 2006). Nesse contexto, a violência física, psicológica e cultural sempre foi utilizada como um recurso para “disciplinar” os povos indígenas, principalmente aqueles que não se aliavam ao sistema político, como vemos nesse relato:

Um dos costumes dos governantes portugueses no Maranhão e Grão-Pará era punir os líderes nativos rebeldes amarrando-os à boca do canhão e mandando fogo (...) Ainda puniam um revoltoso amarrando suas pernas em duas canoas, que eram puxadas a remo em direções contrárias, o que fazia com que os corpos fossem “rasgados” ao meio. Tais horrores eram generalizados. Possivelmente foram utilizados na região do Baixo Amazonas para servir de exemplo aos tantos grupos que se rebelavam contra o domínio colonial. (VAZ, 1997 apud BRANCHES, 2014, p.39).

A educação escolar esteve sempre atrelada à catequese, a leitura e escrita tinham como finalidade a assimilação da fé cristã, os religiosos jesuítas, responsáveis pela educação escolar, percorriam as aldeias principalmente em busca das crianças (BRASIL, 2007 apud BRANCHES, 2014, p. 40). Com o passar do tempo, foram organizados espaços próprios para essa atividade, sendo que as chamadas “Casas” eram para os indígenas não batizados, já nos Colégios eram atendidos os meninos mestiços, portugueses e indígenas batizados (RIBEIRO, 1984 apud BRANCHES, 2014, p. 40). O principal objetivo era formar jovens indígenas para ajudar os missionários na conversão de outros indígenas. Além disso, entre as estratégias utilizadas nos aldeamentos, havia o incentivo de casamentos interétnicos e a convivência entre povos diferentes, era um verdadeiro empreendimento religioso, econômico e político militar, que utilizava elementos coercitivos (OLIVEIRA; FREIRE, 2006). A negação da identidade indígena era outra estratégia para a desarticulação dos povos nos aldeamentos, locais nos quais estavam sujeitos às normas dos jesuítas:

(...) proibiu os Tapajó de se reunirem em um lugar onde ouviam os conselhos do pajé e consumiam várias igaçabas de um certo vinho. Bettendorf⁵ chamava o lugar de “terreiro do diabo”. Como os nativos insistiram em fazer suas reuniões e festas não autorizadas nesse terreiro, ele mandou quebrar todos os potes de bebida que já iam carregando para mais uma sessão com o pajé. Depois disso os indígenas nunca mais voltaram lá (VAZ, 1997 apud BRANCHES, 2014, p. 40).

E por fim, outra forma de violência nesse processo foi a destruição de muitas línguas nativas. Em decorrência dessa violência, atualmente, muitos povos não conseguem mais retornar à fala de sua língua materna, em alguns casos, apenas possuem alguns vocábulos.

Esse breve apanhado histórico é importante quando discutimos a Política de Ação Afirmativa no Brasil, assim podemos mensurar o significado simbólico e prático do acesso dos povos indígenas às universidades como um direito constitucional conquistado através de muita luta e mobilização.

⁵ Pe. João Felipe Bettendorf religioso jesuíta, considerado pela história “oficial” como o fundador da cidade de Santarém-PA em 1661.

2. POLITICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS

A Lei nº 12.711, conhecida como Lei de Cotas foi aprovada em agosto de 2012, carregando uma proposta de ampliação do acesso ao ensino superior público a setores da sociedade historicamente discriminados, como pobres, pretos e indígenas. Assim como trouxe segurança jurídica às práticas que já estavam sendo implementadas em diversas instituições. É importante e necessário salientar que esta conquista é resultado de inúmeras reivindicações e mobilização desses segmentos, como afirma Heringer (2014, p.19):

(...) O processo político que levou à criação destas políticas não foi um caminho sereno e sem conflitos. Ao contrário, trata-se de um caminho cheio de percalços, permeado por disputas entre diferentes atores envolvidos e também por construção de consensos à custa de muita negociação.

Para Luciano (2019), a Lei de Cotas é uma conquista histórica no processo de democratização do direito à educação superior, além de promover a igualdade de oportunidades, considerando a diversidade sociocultural, econômica e a trajetória escolar dos sujeitos. No entanto, vale ressaltar que não deve ser considerada como um fim em si mesmo, ou como a única estratégia para resolver a problemática de exclusão e desigualdade educacional tão marcante em nosso país:

É um ponto de partida para se pensar o enfrentamento mais pragmático das desigualdades associadas à exclusão e às discriminações racial, sociocultural, econômica e étnica. Neste sentido, o alcance da lei depende de ações e estratégias a serem adotadas pelo Ministério da Educação e pelas Instituições Federais de Ensino (LUCIANO, 2019, p. 168).

O autor afirma que para os povos indígenas, o acesso ao ensino superior é importante entre outros aspectos, por três motivos: pela necessidade de assegurar às comunidades a gestão interna de seus territórios; suas demandas por políticas públicas em todos os setores; depois, pelo fato de garantir a cidadania plena e diferenciada para o diálogo dos indígenas com os setores da sociedade no que se refere aos interesses comuns, como por exemplo: a contribuição econômica dos territórios, os conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas, sua diversidade cultural, linguística e étnica, tudo isso se constitui em patrimônio material e imaterial. No entanto, se fazem necessárias algumas considerações acerca da Lei de Cotas, quanto às especificidades das comunidades indígenas.

A Lei nº12.711 estabelece que 50% da vagas nas instituições federais de ensino sejam destinadas a alunos oriundos da escola pública. O artigo 3º trata do preenchimento das vagas, devendo ter acesso, alunos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em proporção no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas na população da unidade federativa onde se encontra a instituição, de acordo com o último censo do IBGE. Sobre esse artigo, Luciano (2019), observa que é necessário ter cuidado para não se perder o caráter da pluriétnicidade da política, alegando a questão demográfica, pois na sua compreensão o simples fato dos

povos indígenas existirem no estado já deveria garantir a vaga. Para ele, a relevância deve estar fundamentada na existência e na contribuição histórica que deram e continuam dando à formação do Estado brasileiro:

Estamos falando de 375 povos originários, falando 275 línguas, portadores de saberes milenares e administradores de 13% do território nacional. É essa riqueza da diversidade sociocultural, como verdadeiro patrimônio da sociedade nacional, que deve ser considerada e não seu potencial demográfico, econômico e político-eleitoral (LUCIANO, 2019, p. 174).

Outra questão refere-se a individualização dos indígenas no ingresso nas universidades, uma vez que os direitos indígenas no Brasil são coletivos, isso implica dizer que, as vagas reservadas pelas universidades não são dos indivíduos, mas das coletividades (povos) (LUCIANO, 2019, p. 172), as quais escolhem os candidatos e os cursos de acordo com as necessidades das comunidades, assim como realizam o acompanhamento desses alunos após o ingresso na universidade. O autor afirma que a individualização dos indígenas representa um risco para os princípios e modos próprios de vida das comunidades, o que causa muitas vezes o distanciamento e descompromisso do aluno com sua aldeia; ou em outros casos, devido a forma de ingresso, os maiores beneficiados são os indígenas que já residem nos centros urbanos. A autodeclaração étnica, na visão do autor, é um dos instrumentos mais individualistas, uma vez que nega a autonomia das coletividades, é necessário agregar outras formas de identificação do candidato.

Se o objetivo da política consiste em ampliar o acesso ao ensino superior, é fundamental que as instituições criem estratégias e metodologias que o garantam aos grupos destinatários da política, levando em consideração as suas especificidades. Não é possível que um mesmo processo seletivo seja ofertado às comunidades quilombolas e indígenas sem que um dos grupos não seja prejudicado. Assim se dá a *homogeneização da política para a diversidade* (LUCIANO, 2019, p. 175), o que podemos considerar como a contradição da política: reconhece o direito a diferença, mas limita o exercício pleno do mesmo.

Na UFPA, o ingresso de alunos indígenas antecede a aprovação da Lei de Cotas. Em 2010 a universidade implantou o Processo de Reserva de Vagas para Povos Indígenas (RVPI), com duas vagas em cada curso de graduação, ação legitimada pela autonomia universitária, em vista da inclusão socioacadêmica de diferentes públicos. A RVPI constitui-se em:

Norma política que busca reparar uma injustiça histórica – a exclusão de acesso à universidade – e a afrontar a coloniedade (universitária e social) que sustentou historicamente a exclusão e marginalização social dos povos indígenas, mediante a oferta de condições especiais de ingresso universitário e reposicionamento da condição político-epistemológica dos povos indígenas na e para a universidade: de objetos do conhecimento passam a ser sujeitos da negociação das diferenças e fronteiras culturais na produção do conhecimento e da gestão do próprio espaço universitário (Oliveira, Beltrão e Domingues, 2015, p.96)

Os autores citados acima, destacam que a estruturação do ingresso universitário pela reserva de vagas evidenciou duplo reconhecimento socio-identitário dos povos indígenas: a precarização das condições de vida e de percurso escolar produzidos pela coloniedade histórica, demandando políticas educacionais prioritárias e; o valor da diversidade cultural na fundamentação da educação intercultural e suas materializações na Universidade, sendo a autonomia desses povos um elemento fundamental no reconhecimento do que deve ser valorizado como conhecimento nos processos avaliatórios de ingresso na universidade.

3.METODOLOGIA

A pesquisa foi orientada pela perspectiva do materialismo histórico-dialético, analisando a constituição histórica dos fenômenos, identificando as mediações sociais, culturais, políticas e econômicas nesse processo. Realizamos a pesquisa no período de junho a agosto de 2021. Inicialmente realizamos a pesquisa bibliográfica com autores indígenas e não indígenas para a fundamentação da discussão. Seguido da coleta de dados no site oficial da Universidade Federal do Pará, na página do Centro de Processos Seletivos, aba Processos Seletivos Especiais, acessando a Lista de aprovados nos processos nos anos de 2015 a 2020 . A tabulação dos dados se deu por contagem simples (contagem da frequência das categorias de cada conjunto) e manual, organizando-os nas categorias: quantitativo por Área de Conhecimento, Quantitativo de alunos por Curso; Ingresso por Campus. A análise quanti/qualitativa buscou interpretar as correlações entre os dados obtidos e suas formas de materialização no contexto dos povos indígenas e da universidade. Foram utilizadas tabelas para a apresentação dos resultados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As tabelas abaixo apresentam os dados obtidos na pesquisa, os quais foram agrupados nas categorias Quantitativo por Área de Conhecimento, Quantitativo de alunos por Curso; Ingresso por Campus. A análise baseia-se nos anos de 2015 a 2020.

ÁREA DE CONHECIMENTO	2014	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
CIÊNCIAS DA SAÚDE	11	18	10	20	23	21	103
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	05	10	04	08	16	08	51
CIÊNCIAS HUMANAS	02	08	02	16	11	11	50
ENGENHARIAS	03	03	04	11	06	12	39
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	04	04	02	05	05	07	27
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	01	01	02	07	06	06	23
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0	02	01	02	04	02	11
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	02	01	0	0	01	02	06

Tabela 1: Quantitativo Área de Conhecimento e ano de ingresso. Fonte: elaboração própria

A Tabela 1 mostra que, de 2014 a 2020, houve o ingresso de alunos indígenas nos cursos de graduação das oito áreas de conhecimento⁶, sendo a área das Ciências da Saúde a mais demandada, com 103 alunos; seguida das Ciências Sociais Aplicadas, com ingresso de 51 alunos; quantitativo bem próximo das Ciências Humanas com 50 alunos. Nas Engenharias ingressaram 39 alunos, já na área da Linguística, Letras e Artes foram 23 alunos. A área das Ciências Biológicas teve a entrada de 11 alunos e as Ciências Exatas e da Terra somaram 06 alunos no período pesquisado. É possível observar uma diferença de quase 50% na procura dos cursos na área da saúde para a segunda área mais procurada, Ciências Sociais Aplicadas. Além disso, ao longo desse tempo, houve um aumento de ingresso em todas as áreas. Os anos de 2018 e 2019 aparecem como os de maior ingresso de alunos.

CIÊNCIAS DA SAÚDE	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS HUMANAS	ENGENHARIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	LING., LETRAS E ARTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
Curso / Qt	Curso / Qt	Curso / Qt	Curso / Qt	Curso / Qt	Curso/Qt	Curso / Qt	Curso / Qt
Odontologia 24	Direito 27	Pedagogia 21	Eng. da Comp. 09	Eng. Florestal 09	Letras 19	Biologia 11	Ciência da Computação 04
Medicina 20	Administ. 11	Psicologia 12	Civil 07	Agronomia 07	Música 02		Física 01
Enfermagem 16	S. Social 08	Geografia 11	Mecânica 06	Med. Vet. 05	Dança 01		Geologia 01

⁶ Classificação das Áreas de Conhecimento de acordo com o CNPQ.

Fisioterapia 09	Com. Social 03	História 03	Sanitária e Amb. 06	Des. Rural 02	Artes Visuais 01		
			Elétrica 03				
Biomedicina 10	Economia 01	Ciênc.Sociais 02	Naval 02	Agroecologia 01			
Nutrição 07	Arq. Urb. 01		Biomédica 02	Eng. de Alimentos 01			
			Industrial 02				
Farmácia 05			Exploração 01				
Ter. Ocupacional 05			Química 01				
			Ferrov. e Logística 01				

Tabela 2: Quantitativo de alunos por curso. Fonte: elaboração própria.

Já a Tabela 2, apresenta a escolha de cursos por Área de Conhecimento, sendo possível observar que na área das Ciências da Saúde, Odontologia foi o curso mais procurado, com 24 alunos; nas Ciências Sociais Aplicadas, Direito aparece com 27 alunos; nas Ciências Humanas, o curso de Pedagogia aparece em primeiro lugar com 21 alunos. Nas Engenharias, o Curso de Engenharia da Computação foi o mais acessado com 09 alunos; nas Ciências Agrárias o curso de Engenharia Florestal obteve maior procura, com 09 alunos; o Curso de Letras (Português, Inglês e Libras) aparece em primeiro lugar na área da Linguística, Letras e Arte, com o ingresso de 19 alunos; já nas Ciências Biológicas só aparece a procura pelo Curso de Biologia (Licenciatura e Bacharelado), com o ingresso de 11 alunos. Na área de Ciências Exatas e da Terra, o curso de Ciência da Computação aparece como o mais procurado, com o ingresso de 04 alunos.

Os dados mostram que os cursos que desde os primeiros anos de implantação da Política de Ação Afirmativa tiveram uma grande procura, como medicina, odontologia, enfermagem, fisioterapia, e outros, continuaram como prioritários para as comunidades indígenas, no entanto, ao longo desse período cursos de outras áreas aparecem com número crescente de ingresso como é o caso de cursos da área das Ciências Sociais Aplicadas, Direito, Serviço Social e Comunicação Social; das Engenharias, Engenharia da Computação; da área da Linguística, Letras e Artes, o curso de Letras (Português, Inglês e Libras).

Os dados confirmam o que afirma Luciano (2019) sobre a importância do ingresso dos povos indígenas na universidade como estratégia para assegurar a gestão interna de seus

territórios, em todos os aspectos, uma vez que devido o contato com a sociedade envolvente surgiram novas demandas para as comunidades indígenas.

Referente aos cursos da área da saúde, os dados confirmam que ainda há uma ampla necessidade da formação de indígenas em tais cursos. No entanto já é possível identificar os resultados, segundo o documento Saúde Indígena: análise da situação da saúde no SasiSUS, de 2019, que aponta um aumento de 70% no atendimento às comunidades indígenas no período de 2014 a 2018, sendo que 41,9% dos profissionais eram indígenas. O documento também mostra que a presença desses profissionais potencializa a promoção da saúde de maneira participativa e diferenciada (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019). Importante ainda destacar o aspecto de coletividade quando da escolha do curso, como mostra a pesquisa de Branches (2014) com alunos indígenas da UFPA-Campus Belém, quando identificou que entre as principais motivações para a escolha dos cursos na área da saúde estavam as necessidades das comunidades de origem dos alunos, nas quais os serviços médicos e odontológicos são escassos, agravado pela dificuldade de compreensão da língua tanto dos profissionais quanto dos indígenas. Todos os alunos expressaram o desejo de retorno para contribuir com a comunidade depois de formados. Dessa forma, garantir o direito à formação desses sujeitos possibilita um atendimento de maior qualidade para seus parentes, considerando também a importância de suas práticas curativas.

O curso de Direito foi o que obteve o maior número de alunos, no período pesquisado. É preciso situar esse dado no contexto sociopolítico da luta do movimento indígena pela defesa de seus territórios como local de reprodução da vida física, cultural e espiritual. Nesses embates a atuação de advogados indígenas é fundamental, é uma nova prática jurídica, são sujeitos exercendo seu poder de autonomia em nome de seus povos, rompendo com a tutela do Estado sobre suas vidas, como afirma Eloy Terena⁷ (2019, p. 397):

Para nós, povos indígenas, a única razão de deixar a aldeia e ingressar na academia é ter a certeza que poderemos nos apropriar desses “ditos conhecimentos científicos” e de alguma maneira usá-los em prol de nossa comunidade (...) como é corrente entre nós a expressão “já chega do *purutuyê* (branco) falar por nós! Nós temos que falar por nós agora”.

Essa ocupação dos espaços jurídicos pelos povos indígenas, pode refletir nas diversas ações da Advocacia Indígena na defesa de seus direitos como é o caso da recente denúncia ao Tribunal de Haia em decorrência dos crimes cometidos pelo atual governo federal contra os povos indígenas (APIB, 2021). Assim como a participação de quatro advogados indígenas no Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da Tese do Marco Temporal, garantindo suas falas em defesa do território.

⁷ Indígena do Povo Terena, do Mato Grosso do Sul, advogado, doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional, da UFRJ. Atualmente é assessor jurídico da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

Sobre os dados referentes ao curso de Comunicação Social e Engenharia da Computação, podemos inferir que se situam também no movimento de resistência e protagonismo indígena, no qual a inclusão digital é fundamental. A internet é instrumentalizada para possibilitar denúncias de violações de direitos, socialização de campanhas, registro e preservação da cultura indígena, agregando essa nova ferramenta à oralidade como forma de transmissão dos saberes (PINTO, 2018). Vale ainda frisar que esse contexto é local e global.

CAMPUS	ANO DE INGRESSO						TOTAL
	2014	2016	2017	2018	2019	2020	
Abaetetuba	02	---	03	01	03	02	11
Altamira	02	12	03	14	16	16	63
Belém	22	33	19	51	53	45	223
Bragança	---	--	-----	01	----	----	01
Cametá	----	----	----	----	-----	01	01
Castanhal	01	02	01	02		02	08
Mãe do Rio	----			02			02
Salinópolis	01						01
Tomé-Açu		01					01
Tucuruí	01					02	03

Tabela 3: Quantitativo de ingresso por Campus. Fonte: elaboração própria.

A Tabela 3 mostra os dados referentes ao quantitativo de alunos ingressantes por Campus no período pesquisado. O Campus de Belém aparece em 1º lugar com o ingresso de 223 alunos indígenas; seguido do Campus de Altamira com 63 alunos; depois com 11 alunos aparece o Campus de Abaetetuba; o Campus de Castanhal teve o ingresso de 08 alunos; Tucuruí teve 03 alunos e o Campus de Mãe do Rio teve o ingresso de 02 alunos. Nos demais Campus: Bragança, Cametá, Salinópolis e Tomé-Açu ingressou apenas 01 aluno. O ingresso de um número maior de alunos no Campus Belém e Altamira se dá entre outros fatores, pelos cursos mais acessados serem ofertados nesses locais, como vimos na tabela 2. Também são dados relevantes quando analisamos a importância da coletividade para os povos indígenas. A maioria das aldeias situam-se distantes de Belém, impossibilitando o retorno frequente dos alunos, dessa maneira, acredita-se que nos locais com maior concentração de alunos indígenas as relações de apoio mútuo e fortalecimento da cultura fora dos seus territórios é mais favorecida, do que para os alunos que estão campus com menor

número de parentes, tendo implicações no seu percurso universitário, além de implicações na organização política dos estudantes indígenas nos espaços acadêmicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutir a Política de Ação Afirmativa no Brasil é lançar um olhar sobre o processo de exclusão a que os povos indígenas e demais grupos sociais empobrecidos foram historicamente submetidos, e perceber como a resistência e organização das comunidades indígenas, foco desse trabalho, se reconstrói a cada novo contexto, reafirmando sua identidade étnica e social e lançando mão dos novos instrumentos e espaços possibilitados pelo contato com a sociedade envolvente, como é o caso da educação superior. Além disso, a pesquisa mostra a importância da implementação da Política de Ação Afirmativa, que vai além de suas contradições, para os processos de autogestão dos territórios e modos de vida das comunidades indígenas.

Reconhecemos algumas lacunas que gostaríamos de ter preenchido nesse trabalho, a identificação dos estudantes por gênero e povo, o que não foi possível devido a lista de ingressantes não trazer no sobrenome a etnia do aluno e também por alguns nomes trazerem a grafia indígena, dificultando o reconhecimento de gênero. No entanto, acreditamos que este trabalho traz contribuições importantes para discussão da temática, nos indicando que muito ainda se tem a investigar nesse imenso rio que é a educação superior para e com as comunidades indígenas. Continuemos a remar.

REFERÊNCIAS

AMADO, L. H. E. (2020). **Vukapanavo** – o despertar do povo terena para os seus direitos: movimento indígena e confronto político. *Revista Trabalho Necessário*, 18(36), 392-398. <https://doi.org/10.22409/tn.v18i36.42816>

BANIWA, G. **Educação escolar indígena no século XXI**: encantos e desencantos. 1ª Edição, Rio de Janeiro: Mórula, Laced, 2019.

BOSI, A. **Dialética da Colonização**. 42ª Edição, São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BRANCHES, D. **Ensino Superior para Povos Indígenas na Universidade Federal do Pará**: uma abordagem na perspectiva do Serviço Social na Educação. PA.2014. 103f. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social)-Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde indígena**: análise da situação de saúde no SasiSUS / Ministério da Saúde, – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 83 p. : il.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei n. 12.711/2012, de 29 de Agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

BRASIL. Decreto nº 7.824/12 de 11 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei n.12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/decreto/d7824.htm

HERINGER, R. **Um balanço de 10 Anos de Políticas de Ação Afirmativa no Brasil.**

Tom. São Cristovão, n. 24 (2014): jan./jun.

LUCIANO, G. dos S., **O Índio Brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: LACED/Museu Nacional, 2006.

OLIVEIRA, J. P., FREIRE, C.A.R. **A presença indígena na formação do Brasil.** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Brasília: LACED/ Museu nacional, 2006 (Coleção Educação para todos).

OLIVEIRA, A. C.; BELTRÃO, J. F.; DOMINGUES, W.C.L. **Povos Indígenas, Ações Afirmativas e Universidade**: conquistas e dilemas da Reserva de Vagas na Universidade Federal do Pará. História e Diversidade [recurso eletrônico] / Revista do Departamento de História. Cáceres: UNEMAT Editora. Vol. 6, nº. 1, (2015), 232 Disponível em: <http://periodicos.unemat.br/index.php/historiaediversidade>

SAVIANI, D. **Escola e Democracia.** Campinas, SP: Autores Associados, 2012